

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, através de ata de registro de preços pelo período de 12 meses, para as unidades pertencentes da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. GARANTIA

2.1. O Prestador de Serviço deverá garantir a boa qualidade do trabalho e dos materiais utilizados e testar os equipamentos antes e depois do serviço executado.

3. JUSTIFICATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente licitação se justifica diante da necessidade de instalação, desinstalação, limpeza e higienização, com fornecimento de peças dos aparelhos de ar condicionados novos e usados da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos locais pertencentes a secretaria.

4. QUANTIDADES ESTIMADAS E LOCAIS

55 aparelhos hi-wall de 9.000 a 12.000 btus

82 aparelhos hi-wall de 18.000 a 30.000 btus

01 aparelho piso-teto de 18.000 a 30.000 btus

SAS		
Rua Napoleão Antunes Ribeiro Homem, 491 – Jardim Marupiara		
PATRIMÔNIO	APARELHO	BTUs
119.733	Ar condicionado – KOMECO – HI-WALL	9.000
113.911	Ar condicionado – MIDEA – HI-WALL	12.000
113.913	Ar condicionado – MIDEA – HI-WALL	12.000
142.203	Ar condicionado – PHILCO – HI-WALL	12.000
142.204	Ar condicionado – PHILCO – HI-WALL	12.000
113.895	Ar condicionado – KOMECO – HI-WALL	18.000
116.373	Ar condicionado – KOMECO – HI-WALL	18.000
116.374	Ar condicionado – KOMECO – HI-WALL	18.000
116.375	Ar condicionado – KOMECO – HI-WALL	18.000
119.734	Ar condicionado – YORK – HI-WALL	18.000
89.334	Ar condicionado – LG – HI-WALL	24.000
106.825	Ar condicionado – LG – HI-WALL	24.000
94.472	Condensadora de ar – MIDEA – HI-WALL	28.000
94.473	Evaporadora de ar – MIDEA – HI-WALL	28.000
116.372	Ar condicionado – KOMECO – HI-WALL	30.000

CONSELHO TUTELAR		
Rua Napoleão Antunes Ribeiro Homem, 481 – Jardim Marupiara		
PATRIMÔNIO	APARELHO	BTUs
133.952	Ar condicionado portátil – MIDEA – HI-WALL	12.000
113.896	Ar condicionado – KOMECO – HI-WALL	18.000

122.988	Ar condicionado – AGRATTO – HI-WALL	18.000
116.376	Ar condicionado – KOMECO – HI-WALL	30.000

COORDENADORIA DA JUVENTUDE – ANA JACINTA		
Rua Luiz Mungo, s/n – Conjunto Habitacional Ana Jacinta		
PATRIMÔNIO	APARELHO	BTUs
115.451	Ar condicionado – ELECTROLUX – HI-WALL	24.000

COORDENADORIA DA JUVENTUDE – COHAB		
Rua Adelino Rodrigues Gatto, 1.225 – Jardim Monte Alto		
PATRIMÔNIO	APARELHO	BTUs
115.453	Ar condicionado – ELECTROLUX – HI-WALL	24.000

COORDENADORIA DA JUVENTUDE – HUMBERTO SALVADOR		
Avenida João Domingos Neto, 218 – Conjunto Habitacional Humberto Salvador		
PATRIMÔNIO	APARELHO	BTUs
105.391	Ar condicionado – KOMECO – HI-WALL	18.000
115.456	Ar condicionado – ELECTROLUX – PISO-TETO	18.000
115.452	Ar condicionado – ELECTROLUX – HI-WALL	24.000
115.454	Ar condicionado – ELECTROLUX – HI-WALL	24.000
115.455	Ar condicionado – ELECTROLUX – HI-WALL	36.000

COORDENADORIA DA JUVENTUDE – PRAÇA CEU		
Avenida Tancredo Neves, 2.150 – Jardim Itatiaia		
PATRIMÔNIO	APARELHO	BTUs
106.831	Ar condicionado – LG – HI-WALL	24.000
106.832	Ar condicionado – LG – HI-WALL	24.000
106.838	Ar condicionado – MIDEA – HI-WALL	30.000

COORDENADORIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
Rua Adelino Rodrigues Gatto, 1.225 – Jardim Monte Alto		
PATRIMÔNIO	APARELHO	BTUs
105.393	Ar condicionado – KOMECO – HI-WALL	18.000

COORDENADORIA MUNICIPAL DO IDOSO		
Rua Adelino Rodrigues Gatto, 1.225 – Jardim Monte Alto		
PATRIMÔNIO	APARELHO	BTUs
105.392	Ar condicionado – KOMECO – HI-WALL	18.000
138.656	Ar condicionado – ELGIN – HI-WALL	24.000
84.656	Ar condicionado – ELECTROLUX – HI-WALL	36.000

CRAS ALEXANDRINA		
Avenida João Marques Nogueira, s/n – Parque Alexandrina		
PATRIMÔNIO	APARELHO	BTUs
113.920	Ar condicionado – MIDEA – HI-WALL	9.000
113.921	Ar condicionado – MIDEA – HI-WALL	12.000
122.782	Ar condicionado – BRITANIA – HI-WALL	12.000
142.193	Ar condicionado – PHILCO – HI-WALL	12.000
142.194	Ar condicionado – PHILCO – HI-WALL	12.000
113.922	Ar condicionado – KOMECO – HI-WALL	18.000
122.990	Ar condicionado – ELGIN – HI-WALL	24.000
140.339	Ar condicionado – PHILCO – HI-WALL	24.000

CRAS AUGUSTO DE PAULA		
Rua Gilberto Janota Mele, 539 – Jardim Augusto de Paula		
PATRIMÔNIO	APARELHO	BTUs
128.373	Ar condicionado – AGRATTO – HI-WALL	12.000
113.917	Ar condicionado – KOMECO – HI-WALL	18.000
113.918	Ar condicionado – KOMECO – HI-WALL	18.000
113.919	Ar condicionado – KOMECO – HI-WALL	18.000
122.987	Ar condicionado – AGRATTO – HI-WALL	18.000
128.395	Ar condicionado – ELGIN – HI-WALL	18.000

CRAS CAMBUCI		
Rua Ricardo Tonzi, 35 – Jardim Cambuci		
PATRIMÔNIO	APARELHO	BTUs
129.570	Ar condicionado – ELGIN – HI-WALL	9.000
113.914	Ar condicionado – MIDEA – HI-WALL	12.000
113.915	Ar condicionado – MIDEA – HI-WALL	12.000
113.916	Ar condicionado – MIDEA – HI-WALL	12.000
122.991	Ar condicionado – ELGIN – HI-WALL	24.000
140.340	Ar condicionado – PHILCO – HI-WALL	24.000

CRAS MORADA DO SOL		
Rua Amélia Alves Gomes, 10 – Jardim Morada do Sol		
PATRIMÔNIO	APARELHO	BTUs
113.903	Ar condicionado – MIDEA – HI-WALL	12.000
113.904	Ar condicionado – MIDEA – HI-WALL	12.000
113.905	Ar condicionado – MIDEA – HI-WALL	12.000
142.195	Ar condicionado – PHILCO – HI-WALL	12.000
142.196	Ar condicionado – PHILCO – HI-WALL	12.000
142.197	Ar condicionado – PHILCO – HI-WALL	12.000
122.992	Ar condicionado – ELGIN – HI-WALL	24.000
122.993	Ar condicionado – ELGIN – HI-WALL	24.000
140.337	Ar condicionado – PHILCO – HI-WALL	24.000
140.338	Ar condicionado – PHILCO – HI-WALL	24.000

CRAS NOCHETE		
Avenida Juscelino Kubtschek de Oliveira, 8.069 – Jardim Guanabara		
PATRIMÔNIO	APARELHO	BTUs
129.502	Ar condicionado – ELGIN – HI-WALL	9.000
128.315	Ar condicionado – TCL – HI-WALL	12.000
142.192	Ar condicionado – PHILCO – HI-WALL	12.000
140.342	Ar condicionado – PHILCO – HI-WALL	24.000

CRAS PRAÇA CEU		
Avenida Tancredo Neves, 2.150 – Jardim Itatiaia		
PATRIMÔNIO	APARELHO	BTUs
106.837	Ar condicionado – MIDEA – HI WALL	12.000
106.833	Ar condicionado – ELGIN – HI-WALL	18.000
106.834	Ar condicionado – ELGIN – HI-WALL	18.000
106.835	Ar condicionado – ELGIN – HI WALL	18.000
106.836	Ar condicionado – ELGIN – HI-WALL	18.000
106.829	Ar condicionado – LG – HI-WALL	24.000
106.830	Ar condicionado – LG – HI-WALL	24.000
140.341	Ar condicionado – PHILCO – HI-WALL	24.000

CRAS SUDOESTE		
Rua Sebastião Thomaz da Silva, 263 – Conjunto Habitacional Ana Jacinta		
PATRIMÔNIO	APARELHO	BTUs
113.906	Ar condicionado – MIDEA – HI-WALL	12.000
113.907	Ar condicionado – MIDEA – HI-WALL	12.000
142.191	Ar condicionado – FONTAINE – HI-WALL	18.000
119.735	Ar condicionado – PHILCO – HI-WALL	24.000

PROJETO AQUARELA		
Rodovia Raposo Tavares, km 561 – Cidade da Criança		
PATRIMÔNIO	APARELHO	BTUs
79.692	Ar condicionado – CONSUL – HI-WALL	12.000
79.961	Ar condicionado – ELGIN – HI-WALL	12.000
95.799	Ar condicionado – KOMECO – HI-WALL	12.000
128.316	Ar condicionado – TCL – HI-WALL	12.000
129.080	Ar condicionado – PHILCO – HI-WALL	12.000
134.381	Ar condicionado – TCL – HI-WALL	12.000
28.875	Ar condicionado – ELGIN – HI-WALL	18.000
94.642	Ar condicionado – SAMSUNG – HI-WALL	18.000
122.986	Ar condicionado – AGRATTO – HI-WALL	18.000
128.317	Ar condicionado – TCL – HI-WALL	18.000
128.318	Ar condicionado – TCL – HI-WALL	18.000
131.327	Ar condicionado – ELGIN – HI-WALL	18.000
131.329	Ar condicionado – ELGIN – HI-WALL	18.000
131.330	Ar condicionado – ELGIN – HI-WALL	18.000
131.331	Ar condicionado – ELGIN – HI-WALL	18.000
131.332	Ar condicionado – ELGIN – HI-WALL	18.000
134.326	Ar condicionado – AGRATTO – HI-WALL	18.000
131.328	Ar condicionado – ELGIN – HI-WALL	24.000
131.333	Ar condicionado – ELGIN – HI-WALL	24.000
134.382	Ar condicionado – TCL – HI-WALL	24.000
134.383	Ar condicionado – TCL – HI-WALL	24.000

PROJETO AQUARELA 2		
Avenida João Marques Nogueira, 380 – Parque Alexandrina		
PATRIMÔNIO	APARELHO	BTUs
142.219	Ar condicionado – TCL – HI-WALL	12.000
142.220	Ar condicionado – TCL – HI-WALL	12.000
142.221	Ar condicionado – EOS – HI-WALL	18.000
142.222	Ar condicionado – EOS – HI-WALL	18.000
140.343	Ar condicionado – PHILCO – HI-WALL	24.000
140.344	Ar condicionado – PHILCO – HI-WALL	24.000
140.345	Ar condicionado – PHILCO – HI-WALL	24.000
140.346	Ar condicionado – PHILCO – HI-WALL	24.000
140.347	Ar condicionado – PHILCO – HI-WALL	24.000

CREAS 1		
Rua Napoleão Antunes Ribeiro Homem, 471 – Jardim Marupiara		
PATRIMÔNIO	APARELHO	BTUs
113.897	Ar condicionado – MIDEA – HI-WALL	9.000
113.900	Ar condicionado – MIDEA – HI-WALL	12.000
113.901	Ar condicionado – MIDEA – HI-WALL	12.000

113.902	Ar condicionado – MIDEA – HI-WALL	12.000
113.898	Ar condicionado – KOMECO – HI-WALL	18.000
113.899	Ar condicionado – KOMECO – HI-WALL	18.000
116.377	Ar condicionado – KOMECO – HI-WALL	30.000

CREAS 2		
Rua Major Felício Tarabay, 1.167 – Vila Nova		
PATRIMÔNIO	APARELHO	BTUs
s/ chapa – do imóvel	Ar condicionado – YORK – HI-WALL	9.000
s/ chapa – do imóvel	Ar condicionado – YORK – HI-WALL	9.000
s/ chapa – do imóvel	Ar condicionado – YORK – HI-WALL	9.000
s/ chapa – do imóvel	Ar condicionado – YORK – HI-WALL	9.000
s/ chapa – do imóvel	Ar condicionado – YORK – HI-WALL	9.000
s/ chapa – do imóvel	Ar condicionado – YORK – HI-WALL	9.000
s/ chapa – do imóvel	Ar condicionado – HITACHI – HI-WALL	9.000
140.349	Ar condicionado – PHILCO – HI-WALL	24.000

CREAS 3		
Rua Tenente Nicolau Maffei, 1.015 – CENTRO		
PATRIMÔNIO	APARELHO	BTUs
s/ chapa - do imóvel	Ar condicionado – YORK – HI-WALL	12.000
75.206	Ar condicionado – YORK – HI-WALL	12.000
113.910	Ar condicionado – MIDEA – HI-WALL	12.000
113.908	Ar condicionado – KOMECO – HI-WALL	18.000
113.909	Ar condicionado – KOMECO – HI-WALL	18.000

CREAS POP		
Rua Joaquim Nabuco, 1.346 – Vila Nova		
PATRIMÔNIO	APARELHO	BTUs
142.198	Ar condicionado – ELGIN – HI-WALL	12.000
142.199	Ar condicionado – ELGIN – HI-WALL	12.000
142.200	Ar condicionado – ELGIN – HI-WALL	12.000
142.201	Ar condicionado – ELGIN – HI-WALL	12.000
142.202	Ar condicionado – ELGIN – HI-WALL	12.000
140.348	Ar condicionado – PHILCO – HI-WALL	24.000

SAPRU		
Rua Napoleão Antunes Ribeiro Homem, 431 fundos – Jardim Marupiara		
PATRIMÔNIO	APARELHO	BTUs
134.323	Ar condicionado – AGRATTO – HI-WALL	18.000
134.324	Ar condicionado – AGRATTO – HI-WALL	18.000
134.325	Ar condicionado – AGRATTO – HI-WALL	18.000

5. DETALHAMENTO DO OBJETO:

5.1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

Equipamentos novos:

Código	Descrição dos serviços e materiais	Qtd.	Unid.
1.1	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO NOVO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL CAPACIDADE 9.000 A 12.000 BTU/H, COM ATÉ 3 METROS DE TUBULAÇÃO E CONDENSADOR EM ALTURA DE ATÉ 5 METROS, COM SUPORTE E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS INCLUSOS.	20	SERVIÇO

1.2	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO NOVO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL CAPACIDADE 18.000 A 30.000 BTU/H, COM ATÉ 3 METROS DE TUBULAÇÃO E CONDENSADOR EM ALTURA DE ATÉ 5 METROS, COM SUPORTE E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS INCLUSOS.	20	SERVIÇO
1.3	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO NOVO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO-TETO CAPACIDADE 18.000 A 30.000 BTU/H, COM ATÉ 3 METROS DE TUBULAÇÃO E CONDENSADOR EM ALTURA DE ATÉ 5 METROS, COM SUPORTE E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS INCLUSOS.	3	SERVIÇO

Equipamentos em utilização ou seminovos:

Código	Descrição dos serviços e materiais	Qtd.	Unid.
2.1	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL CAPACIDADE 9.000 A 12.000 BTU/H, COM ATÉ 3 METROS DE TUBULAÇÃO E CONDENSADOR EM ALTURA DE ATÉ 5 METROS	150	SERVIÇO
2.2	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL CAPACIDADE 18.000 A 30.000 BTU/H, COM ATÉ 3 METROS DE TUBULAÇÃO E CONDENSADOR EM ALTURA DE ATÉ 5 METROS	204	SERVIÇO
2.3	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO-TETO CAPACIDADE 18.000 A 30.000 BTU/H, COM ATÉ 3 METROS DE TUBULAÇÃO E CONDENSADOR EM ALTURA DE ATÉ 5 METROS	8	SERVIÇO
2.4	DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL COM CONDENSADOR EM ALTURA DE ATÉ 5 METROS	362	SERVIÇO
2.5	DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO-TETO COM CONDENSADOR EM ALTURA DE ATÉ 5 METROS	8	SERVIÇO
2.6	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL CAPACIDADE 9.000 A 12.000 BTU/H, COM CONDENSADOR EM ALTURA DE ATÉ 5 METROS	150	SERVIÇO
2.7	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL CAPACIDADE 18.000 A 30.000 BTU/H, COM CONDENSADOR EM ALTURA DE ATÉ 5 METROS	204	SERVIÇO
2.8	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO-TETO CAPACIDADE 18.000 A 30.000 BTU/H, COM CONDENSADOR EM ALTURA DE ATÉ 5 METROS	8	SERVIÇO

5.1.1. Os serviços a serem executados, quando da solicitação, deverão corresponder às especificações da proposta, em total consonância com o edital, no que tange às suas características e padrão de qualidade, sob pena de rescisão da ata de registro de preços e penalidades cabíveis.

5.1.2. A garantia para os serviços na ata de registro de preços deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias.

5.1.3. O valor registrado será global, com inclusão de todos os itens e quantidades, onde, após, o vencedor deverá relacionar o preço unitário de cada item, conforme anexo i e anexo ii, para posterior solicitação pela Secretaria.

5.1.4. Para fins de avaliação, transparência e esclarecimento das atividades, são listados abaixo os termos e definições deste projeto:

INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO:

- Avaliação de local de instalação dos equipamentos juntamente à Secretaria, acatando suas sugestões e solicitações;

- Realização de furos passantes com serras tipo copo. Os furos só poderão ser realizados após liberação do funcionário da Secretaria;
- Interligação frigogênica entre as unidades através de tubulação de cobre nos comprimentos e bitolas recomendadas pelo manual de instalação do fabricante. Já estão inclusos nos itens de instalação 3 metros de linha, que em hipótese alguma podem ser cobrados separadamente. No caso de instalações que exijam maiores distâncias, devem ser adotadas alterações no diâmetro das tubulações conforme recomendações do fabricante. Esta alteração de bitola deve ser apresentada a Secretaria para aprovação concomitante à instalação do equipamento;

NOTA: Para os casos que haverá aumento de bitola de tubulação, os 3 metros de tubulação já inclusos no item “instalação” não poderão ser cobrados e deverão ser fornecidos já na nova bitola calculada.

- Isolamento térmico das tubulações, sendo exigido que as barras possuam espessura adequada e película de proteção contra intempéries. As emendas devem ser “costuradas” com fita adesiva apropriada, e todo o conjunto deve ser de cor branca;
- Instalação física da unidade condensadora, incluindo fixação de suportes;
- Instalação física da unidade evaporadora com adequado nivelamento e acabamento;
- Tubulação de interligação entre as unidades com alças ou suportes fixadores intermediários, se necessário;

NOTA: É proibida a instalação de linhas apoiadas em calhas de iluminação, tubulações de água, esgoto, calhas elétricas, etc. A linha deverá possuir sua própria suportação.

- Teste de estanqueidade das tubulações;
- Vácuo em linhas;
- Carga parcial de gás refrigerante sem ônus a Secretaria (quando necessário);
- Partida inicial do equipamento;
- Serviços de recomposição de telhado de alvenaria, reboco, pintura, gesso ou similar, que for danificado durante a instalação;
- Interligação do equipamento à rede de drenagem;
- Vedação de frestas com espuma expansiva para evitar a entrada de insetos (quando necessário);
- Deve ser realizada segundo os padrões e exigências da Secretaria, devendo o prestador de serviço reparar ou refazer serviços realizados de forma diferente ao estipulado;
- O cabo de comando/força entre as unidades interna e externa já deve estar incluso no valor unitário do item “instalação”, independente de variações de distância. Devem ser adequadamente dimensionados, respeitando-se as normas técnicas e recomendações dos fabricantes de acordo com a carga dos equipamentos;

NOTA: É vedado a colocação de qualquer adesivo que faça alusão à propaganda ou promoção do nome da empresa prestadora do serviço nos equipamentos da Secretaria. As informações relevantes devem ser dispostas em adesivos em branco.

- Prazo para início: Até 10 dias úteis a partir de pedido formalizado por e-mail por parte do Prestador de Serviço;
- Prazo de execução: Até 2 dias úteis, salvo motivo de força maior, que deverá ser comprovado formalmente.

Instalação de equipamento em altura de até 5 metros:

- Trata-se de instalações que podem ser realizadas com utilização de escadas de extensão e/ou pequena quantidade de peças de andaimes (as normas de segurança do trabalho devem sempre ser seguidas);
- É considerada uma instalação de menor risco e dificuldade aos trabalhadores.

DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO:

- Inclui a retirada da unidade evaporadora, de seu suporte, dos parafusos e buchas da parede;
- Inclui a vedação do furo de passagem da linha frigorígena com espuma expansiva (se alvenaria/gesso), reposição de telha cerâmica (se telhado), colagem de manta asfáltica (se telhado diversos) para evitar entrada de água e poeiras;
- Remoção completa da linha frigorígena, suportes, fiações e mangueiras de dreno (se penduradas ou mal instaladas);
- Retirada de condensador;
- Retirada de suportes do condensador, parafusos e buchas;
- Hidrojateamento para retirada de poeiras da condensadora e limpeza da carenagem da evaporadora;
- Transportar evaporador, condensador, suporte e linha frigorígena até local estipulado pela Secretaria;
- Prazo para início: Até 10 dias úteis a partir de pedido formalizado por e-mail;
- Prazo de execução: Até 2 dias úteis, salvo motivo de força maior, que deverá ser comprovado formalmente.

LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO:

- Lavagem de filtros tela / substituição dos danificados sem custo à Secretaria;
- Limpeza com remoção do rotor/turbina do equipamento;
- Limpeza da carenagem do evaporador com pano úmido e sabão neutro;
- Escovação da serpentina do evaporador e posterior aplicação de produtos eliminadores de fungos e bactérias;
- Lavagem de bandeja com produtos eliminadores de fungos e bactérias;
- Teste da tubulação de dreno (desobstruir com ar comprimido se necessário);
- Limpeza simples da condensadora (pincel/escova);
- Reconstituição de isolamento da tubulação que estiver danificado ou faltando seguindo os mesmos parâmetros do item “instalação”;
- Recarga parcial de gás refrigerante necessária até atingir a pressão nominal de trabalho, sem ônus;
- Medição de corrente de operação, tensão e carga de gás;
- Testes de todas as funções do equipamento, placas eletrônicas e sensores;

- Verificação do funcionamento do controle remoto;
- Reposição de coxins ressecados/danificados/ausentes, parafusos e abraçadeiras;
- Identificação com etiqueta em papel, de fácil remoção e legível, disposto em local a definir pela fiscalização, indicando a data da última manutenção preventiva no equipamento;

NOTA: É vedado a colocação de qualquer adesivo que faça alusão à propaganda ou promoção do nome da empresa prestadora do serviço nos equipamentos da Secretaria. As informações relevantes devem ser dispostas em adesivos em branco.

- Prazo para início: Até 10 dias úteis a partir de pedido formalizado por e-mail por parte da Secretaria;
- Prazo de execução: Até 2 dias úteis, salvo motivo de força maior, que deverá ser comprovado formalmente.

5.1.5. A visita prévia aos locais de execução dos serviços para avaliação, dimensionamento e tomada de decisões, bem como conhecimento de todas as implicações que poderão surgir durante a sua execução, é **facultativa**, não podendo o Prestador de serviço, posteriormente, alegar desconhecimento sobre o assunto ou negar-se a executar conforme necessidade local;

5.1.6. Dos Horários:

a) A Secretaria Municipal de Assistência Social tem seu horário de expediente normal das 08:00 às 17:00 h, de segundas a sextas-feiras. Subentende-se, desta forma, que as atividades deverão ocorrer dentro destes horários e dias.

b) Não serão recebidos funcionários do Prestador de serviço que cheguem nas dependências da Secretaria **para início das atividades** das 16:00 às 17:00h, salvo decisão e acato exclusivo da Secretaria. É desejável que o Prestador de serviço se encaixe o mais próximo possível dentro do horário de expediente normal do Prestador de serviço.

5.1.7. A instalação de parafusos, buchas, realização de furos passantes pertencentes a qualquer das atividades estabelecidas neste termo de referência, devem ser realizadas com o maior critério possível. Caso alguma tubulação de água, esgoto ou qualquer outra utilidade seja atingido e danificado, fica o Prestador de serviço obrigado a realizar os reparos hidráulicos e civis sem qualquer ônus à Secretaria. Os serviços deverão ainda seguir as recomendações das boas práticas, e serem submetidos à avaliação da Secretaria previamente à sua execução.

5.1.8. Todos os serviços concluídos deverão ser testados pelo Prestador de serviço, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença de funcionário da Secretaria, ficando a aceitação final condicionada à comprovação da efetiva realização das rotinas relativas à perfeita instalação e funcionamento dos equipamentos.

5.1.9. Sempre que o Prestador de serviço for comparecer às dependências da Secretaria, deve, em primeiro lugar, dirigir-se ao Responsável dos Serviços e Atividades do local para registrar presença e informar sobre as atividades a serem desenvolvidas.

5.1.10. A Secretaria terá plena liberdade para acompanhar os serviços parcial ou integralmente, podendo neste processo questionar quantas vezes forem necessárias até o esclarecimento das atividades a serem executadas.

5.1.11. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do Prestador de serviço no que diz respeito à garantia dos serviços prestados.

5.1.12. O Prestador de serviço deverá, sob sua responsabilidade, capacitar seus funcionários para realização de trabalho em altura (NR-35), em eletricidade (NR-10) e também para todas as demais legislações vigentes previstas na execução das atividades aqui propostas.

5.1.13. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante interessado em participar do presente certame, poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim (facultativo).

5.1.14. O Prestador de serviço será responsável pelo fornecimento de todos e quaisquer equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, como andaimes, escadas, muncks, maçaricos, EPI's, etc.

5.1.15. Durante a realização das atividades propostas na ata de registro de preços, independente das normas regulatórias e da forma costumeira de trabalho do Prestador de serviço, não será permitido que nenhuma norma interna da Secretaria seja violada, ficando a Secretaria obrigada a informar o Prestador de serviço caso isto ocorra.

5.1.16. A Secretaria poderá solicitar, a qualquer momento, documentos comprobatórios de eficiência e qualidade dos produtos a serem aplicados, devendo o Prestador de serviço atender prontamente às solicitações e passar todas as informações o mais breve possível.

5.1.17. Fluxos de Trabalho

a) Toda solicitação será iniciada mediante envio de e-mail eletrônico por parte da Secretaria ao Prestador de serviço (endereço a ser informado após assinatura da ata de registro de preços).

5.1.18. A cada serviço realizado de Limpeza e Higienização, o Prestador de serviço deverá apresentar Ordem de Serviço, com as atividades realizadas no dia, com horário de chegada e saída, relacionando os funcionários que executaram as atividades, materiais empregados e pendências, devendo recolher a assinatura do funcionário da Secretaria, e deixando uma via assinada pelo Prestador de serviço.

5.1.19. O acompanhamento dos serviços será realizada pelo funcionário responsável pelo local, que será responsável por dirimir eventuais dúvidas, e que poderá recusar ou solicitar desfazer ou refazer quaisquer serviços.

5.1.20. A fiscalização não reduz ou isenta o Prestador de serviço da sua responsabilidade por qualquer irregularidade ou imperfeições técnicas, não implicando à Secretaria corresponsabilidade.

5.1.21. Caso algum funcionário do Prestador de serviço possua condutas inadequadas ao serviço, desrespeite de alguma forma a fiscalização, ocupantes e circulantes nas dependências da Secretaria, ou então demonstre má fé e/ou baixa qualidade nos serviços prestados, fica a Secretaria desde já autorizada a solicitar a substituição imediata daquele funcionário por outro, visando garantir o bom andamento das atividades deste projeto.

5.1.22. Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria. Os relatórios apresentados pelo Prestador de serviço, seguindo os valores ora

registrados, poderão ser questionados a qualquer momento, até que haja completo esclarecimento.

5.2. Os aparelhos de ar condicionado deverão ser testados antes e após a realização do serviço.

6. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1. A Secretaria reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço prestado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, na Proposta oferecida pelo Prestador de serviço, e que esteja em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a ata de registro de preços, sem prejuízo das demais sanções previstas, conforme a gravidade do caso.

7. REQUISITOS NECESSÁRIOS

7.1. A empresa interessada poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços, a fim de se inteirar das condições, tomando conhecimento e sanando todas as dúvidas técnicas necessárias à constituição de sua proposta comercial, não se aceitando considerações posteriores por alegação de desconhecimento, inviabilidade técnica ou econômica ou quanto aos prazos descritos neste Termo de Referência e seus Anexos.

7.2. A falta de vistoria não desclassifica a proponente, ficando esta, desde logo, responsável pelos ônus advindos de sua omissão.

7.3. O Prestador de serviço deverá garantir que todos os trabalhadores, designados para a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência, tenham a qualificação técnica e os conhecimentos necessários.

7.4. Os empregados do Prestador de serviço deverão se apresentar no estabelecimento da Secretaria, quando se fizer necessário, devidamente identificados. A não identificação impedirá o ingresso por medida de segurança.

8. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ser prestados nos locais informados no item 4.

9. VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de **12 (DOZE)** meses, ou até que se esgote o objeto.

9.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida em caso de não se esgotarem as quantidades e pelo prazo máximo adicional de 12 (doze) meses.

10. INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O Prestador de serviço deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços imediatamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da Nota de Empenho emitida pela Secretaria.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

11.1. Constatadas irregularidades no objeto, o Prestador de Serviços deverá:

a) Substituir e/ou repor peças e componentes danificados ou fora de especificação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação por escrito;

b) Refazer a instalação, desinstalação e demais serviços, se verificado incorreção no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito;

11.2. Atender rigorosamente aos prazos estipulados nas diversas atividades listadas nos termos e definições deste projeto, sob pena de aplicação de multa, sanção ou rescisão.

11.3. Manter sempre atualizados os canais de comunicação com a Secretaria através de fornecimento de números de telefone fixo, móvel e endereços eletrônicos.

11.4. Atender todas as normas referentes à segurança dos trabalhadores prevista na legislação vigentes e todas as normas técnicas correlatas às atividades desenvolvidas.

11.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos e quaisquer equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, como andaimes, escadas, guinchos, maçaricos, EPI's, EPC's, etc.

11.6. Manter os funcionários devidamente uniformizados e identificados.

11.7. Atender a todas as normas internas existentes da Secretaria.

11.8. Atender previsões editalícias, correndo por conta da proponente todas as despesas pertinentes, envolvendo, entre outras, aquelas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

11.9. Responsabilizar-se por todos os danos que possam vir a ocorrer nos equipamentos, se for comprovado que os mesmos são decorrentes da inadequada prestação e realização dos serviços e/ou dos materiais e produtos utilizados, assumindo a responsabilidade de sanar todas as irregularidades, incluindo reposição dos itens danificados.

12. DO PREÇO

12.1. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

12.1.1. O valor será global, somados todos os serviços e peças na totalidade, informados no item 5.1., que, posteriormente será discriminado pelo vencedor o valor unitário de cada item conforme documento no **anexo i e anexo ii**, onde será pago somente o que será solicitado e executado.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

13.1. Receber o prestador de serviço para a execução/instalação do objeto informado neste termo de referência, acompanhando no local, em data e horário determinado;

13.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de controle e avaliação;

13.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Prestador de serviço, através de servidor designado;

13.4. Efetuar o pagamento em até 7 (sete) dias úteis da emissão da nota fiscal após a execução dos serviços.

14. DOS RECURSOS

14.1. Serão utilizados para esta Ata de registro de preço, Recurso Federal, Recurso Estadual e Recurso Próprio.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da ata de registro de preços está prevista no Edital.

Presidente Prudente, 06 de junho de 2024

ANEXO I

Relação dos preços unitários

Empresa: _____ CNPJ: _____

Declaro que os preços que serão praticados nesta Ata de Registro de Preços nº ____, no valor total de R\$ _____, correspondem à soma dos valores unitários dos itens abaixo:

Código	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1.1	20	SERVIÇO		
1.2	20	SERVIÇO		
1.3	03	SERVIÇO		

Local: _____, Data: _____

Assinatura da empresa: _____

ANEXO II

Relação dos preços unitários

Empresa: _____ CNPJ: _____

Declaro que os preços que serão praticados nesta Ata de Registro de Preços nº ____, no valor total de R\$ _____, correspondem à soma dos valores unitários dos itens abaixo:

Código	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
2.1	150	SERVIÇO		
2.2	204	SERVIÇO		
2.3	08	SERVIÇO		
2.4	362	SERVIÇO		
2.5	8	SERVIÇO		
2.6	150	SERVIÇO		
2.7	204	SERVIÇO		
2.8	08	SERVIÇO		

Local: _____, Data: _____

Assinatura da empresa: _____